



Bruxelas, 28 de janeiro de 2019
(OR. en)

5768/19

FIN 66
CLIMA 25
ENV 77
ENER 35

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
data:	28 de janeiro de 2019
para:	Delegações
n.º doc. ant.:	5367/19
Assunto:	Relatório Especial nº 24/2018 do Tribunal de Contas Europeu intitulado "Demonstração da captura e armazenamento de dióxido de carbono e de energias renováveis inovadoras a uma escala comercial na UE: os progressos pretendidos não foram alcançados na última década"
	– Conclusões do Conselho

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 24/2018 do Tribunal de Contas Europeu intitulado "Demonstração da captura e armazenamento de dióxido de carbono e de energias renováveis inovadoras a uma escala comercial na UE: os progressos pretendidos não foram alcançados na última década", adotadas pelo Conselho na sua 3670.^a reunião, realizada em 28 de janeiro de 2019.

Relatório Especial n.º 24/2018 do Tribunal de Contas Europeu:

"Demonstração da captura e armazenamento de dióxido de carbono e de energias renováveis inovadoras a uma escala comercial na UE: os progressos pretendidos não foram alcançados na última década"

- Conclusões do Conselho -

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA:

1. CONGRATULA-SE com o Relatório Especial n.º 24/2018 do Tribunal de Contas Europeu intitulado: "Demonstração da captura e armazenamento de dióxido de carbono e de energias renováveis inovadoras a uma escala comercial na UE: os progressos pretendidos não foram alcançados na última década";
2. TOMA NOTA das conclusões e das recomendações do Relatório Especial e RECONHECE a sua importância tendo em vista as regras a adotar nos termos do artigo 10.º-A, n.º 8, da Diretiva RCLE para o funcionamento do fundo de inovação durante a próxima fase do Regime de Comércio de Licenças de Emissão da UE (RCLE-UE) de 2021 a 2030; AGUARDA COM EXPECTATIVA o próximo debate entre os Estados-Membros e outras partes interessadas neste contexto;
3. RECONHECE que nem o programa NER300 no âmbito da RCLE-UE nem o Programa Energético Europeu para o Relançamento (EEPR), ambos estabelecidos em 2009, alcançaram os progressos esperados no apoio à demonstração de uma gama alargada de projetos de tecnologias de energias renováveis inovadoras e de captura e armazenamento de dióxido de carbono (CAC); CONCORDA com a conclusão de que, em muitos casos, tal se deveu a condições de investimento desfavoráveis a partir de 2012, e com a constatação segundo a qual um dos elementos determinantes do fracasso dos projetos de CAC foi o preço de mercado do carbono após 2011 ter sido mais baixo do que o previsto; CONCORDA igualmente com a conclusão de que algumas características da configuração da NER300 poderiam ter sido melhoradas;

4. SUBLINHA a importância de se reforçar o apoio da UE a uma vasta gama de tecnologias hipocarbónicas inovadoras, seguras e sustentáveis, nomeadamente para a produção e gestão de eletricidade e calor e para processos e produtos industriais, no contexto dos esforços que visam atingir os objetivos do quadro de ação da União relativo ao clima e à energia para 2030, bem como os objetivos de longo prazo expressos no Acordo de Paris, e à luz dos debates em curso sobre uma estratégia de longo prazo da UE para o clima, tendo em conta os planos nacionais;
5. REALÇA a necessidade de aumentar o potencial de eficácia do apoio da UE a projetos com impacto considerável na consecução das reduções de emissões, tendo em conta as circunstâncias nacionais e o equilíbrio geográfico entre os Estados-Membros;
6. APOIA os esforços da Comissão , em conjunto com os Estados-Membros, no sentido de melhorar os procedimentos de seleção de projetos e de tomada de decisão do fundo de inovação em comparação com a NER300, à luz dos ensinamentos colhidos, e no sentido de assegurar que o fundo disponha de flexibilidade suficiente para reagir a desenvolvimentos externos e de disposições claras em matéria de prestação de contas; Além disso, sem prejuízo das negociações em curso sobre o novo quadro financeiro plurianual, INCENTIVA os esforços que visam melhorar a coordenação e procurar sinergias, sempre que possível e adequado, entre os diferentes instrumentos financeiros disponíveis ao nível da UE e dos Estados-Membros para apoiar uma inovação hipocarbónica segura e sustentável na UE.
